Câmara Municipal de Buritama
Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (2020), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença** da **Edilidade** completa, sem a presença de público, por prevenção ao contágio do Coronavírus, medida adotada mediante expedição de Ato da Mesa Diretora para um período inicial de 60 dias. Mesa presidida pelo vereador **Osvaldo Custódio da Cruz** e secretariada pelos vereadores **Fernando Cristiano Lavecchia** e **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao primeiro secretário para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino do Município de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **E X P E D I E N T E**, que constou do seguinte: **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** da **Ata** da **Sessão Ordinária** do dia **05 de março de 2020**. **Leitura** e **aprovação** por **4x3x3 (quatro votos favoráveis, três votos contrários e três abstenções)**, da **Ata** da **Sessão Extraordinária** do dia **09 de março de 2020**; tendo votado **favoráveis** os vereadores José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves, Fernando Cristiano Lavecchia e Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, **contrários** os vereadores Douglas de Farias Freitas, Carlos Alberto dos Santos e Osvaldo Sebastião dos Santos e se **abstiveram** os vereadores João Luiz Perez Junior, José Domingos Martins Filho e Vania Teresinha Maceno Nazário. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo primeiro secretário Fernando Cristiano Lavecchia. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 08/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 250.000,00, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 09/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$. 28.570,00, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 10/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$. 90.000,00, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 01/20**, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara**, que dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores e do

Câmara Municipal de Buritama
Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Presidente da Câmara Municipal de Buritama, a partir de **01 de abril de 2020**, passando os Subsídios dos Vereadores para **R$. 3.491,38** e os do Presidente da Câmara para **R$. 4.061,40** e o valor do desconto por falta do Vereador em cada Sessão Ordinária em **R$. 1.163,80**; e **Projeto de Lei nº 02/20**, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara**, que dispõe sobre revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama, a partir de **01 de abril de 2020**, passando os Subsídios do Prefeito para **R$. 14.616,67** e os do Vice-Prefeito para **R$. 4.263,19**; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/20**, que dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias em **7,3179% (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com vigência a partir de 01 de abril de 2020**; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 01/20**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama em **7,3179% (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com vigência a partir de 01 de abril de 2020**; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 47/20-GP**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz: "Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93, informamos que foi firmado com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco deste Município de Buritama, Convênio nº 01/2020, que tem como objeto a manutenção das escalas médicas de plantões e encargos, contemplando os setores de Pronto Socorro, e das clínicas a distância, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento e a assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de Buritama, conforme cópia em anexo"; **E-mail** dos senhores **Gislaine de Cássia Pirão Martins, Assistente Pleno, e Ubirajara Gonçalves de Lima Junior, Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente**, dirigido à Câmara Municipal de Buritama, com cópia para a Prefeitura Municipal de Buritama. Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.** 1 - Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 12/03/2020, no valor de R$ 178.285,71 (cento e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 875809/2018 - Operação 1059534-81, firmado com o(a) Município de Buritama, assinado em 25/07/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas vias do município"; **Ofício nº 206/20/GIGOV/PP**, do senhor **Ubirajara Gonçalves de Lima**

Câmara Municipal de Buritama
Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Junior, Gerente de Filial de Governo da Caixa Econômica Federal Presidente Prudente, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buritama, com cópia para o senhor João Daniel dos Santos, Provedor da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama. Assunto: Rescisão Contratual. Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Senhoria que o Contrato de Repasse nº 858573/2017 - Operação 1047390-69, assinado em 31/12/2017, foi rescindido por não atendimento de Cláusula Suspensiva. A decisão foi objeto de Rescisão de Contratual assinado em 17/03/2020, o qual será levado à publicação no DOU, no prazo legal; **Ofício C.C.A. nº 615/2020 - eTC-00000377.989.17 - eTC-00022660.989.18 (Recurso Ordinário)**, da senhora **Cristiana Barrem da Silva, Responsável pelo Cartório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz: "Por determinação da Exmª. Senhora Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00000377.989.17, encaminho a Vossa Excelência cópias das decisões proferidas nos autos em epígrafe, publicadas no DOE em 12/10/2018 (sentença) e em 09/01/2020 (acórdão), para fins do disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por oportuno, informo que o decidido não é suscetível de revisão por esse Legislativo, conforme deliberação deste Tribunal, exarada nos autos do processo TCA-010535/026/94"; **ACÓRDÃO.** TC-022660.989.18-7 (ref. TC-000377.989.17-3). **Recorrente:** Izair dos Santos Teixeira – Ex-Prefeito do Município de Buritama. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa F. R. Rodrigues & M. F. da S. Rodrigues Ltda., objetivando a aquisição de serviços especializados para fins de levantamento, identificação e constituição de créditos tributários provenientes da sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) não declarados, incidentes nos serviços das instituições financeiras do Município de Buritama, no valor de R$. 30.000,00. **Responsável:** Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época). **Em Julgamento:** Recurso (s) Ordinário (s) interposto (s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12.10.18, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogada:** Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP Nº 161.749). **Fiscalização atual:** UR-1 – DSF.II. **EMENTA: CONTRATO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO SE APRESENTOU EM SEDE RECURSAL ELEMENTOS PARA MODIFICAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. IMPROCEDÊNCIA.** Vistos, relatados e discutidos os autos. **ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizel, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a r. Sentença combatida, em todos os

Câmara Municipal de Buritama
Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

seus termos. Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório. **Publique-se**. São Paulo, 14 de novembro de 2019. **RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE - DIMAS RAMALHO – RELATOR; CERTIDÃO** da senhora **Fernanda Almeida Ortiz, do Cartório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, referente ao Processo 00022660.989.18-7, Recorrente Izair dos Santos Teixeira, certificando que o v. Acórdão do Processo em epígrafe, publicado no DOE de 09/01/2020, transitou em julgado em 28/01/2020. Neste ínterim, o vereador João Luiz Perez Junior solicitou ao senhor presidente autorização para que o primeiro secretário fizesse a leitura de uma matéria sobre a Câmara Municipal de Buritama publicada no Jornal Folha da Região de Araçatuba. O senhor presidente solicitou que o material fosse entregue à Mesa Diretora para análise da assessoria jurídica, o que foi feito pelo requerente, que em seguida teve a sua solicitação indeferida pelo senhor presidente que sugeriu que o mesmo poderia proceder a leitura da referida matéria quando de sua fala na fase da Explicação Pessoal. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de **vereadores: Requerimentos nºs 18, 19, 20, 21 e 22/20**, de autoria do vereador **José Antonio Espósito**, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei nºs 08, 09 e 10/20 do Poder Executivo Municipal e nos Projetos de Lei nºs 01 e 02/20 da Mesa Diretora da Câmara Municipal. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação;** e **Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/20**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 08, 09 e 10/20 do Poder Executivo Municipal, os Projetos de Lei nºs 01 e 02/20 da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 01/20 do Poder Executivo Municipal e o Projeto de Lei Complementar nº 01/20 da Mesa Diretora da Câmara Municipal, fossem submetidos à deliberação; e que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres nºs 07 e 08/20**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 09 e 10/20 do Poder Executivo Municipal, fossem submetidos à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fez uso da palavra, de seu assento, apenas o vereador Carlos Alberto dos Santos. Verificada a ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de 15 minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou direto para a fase da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 08/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 250.000,00, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 09/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$.

Câmara Municipal de Buritama
Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

28.570,00, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o vereador João Luiz Perez Junior; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei os vereadores Douglas de Farias Freitas, João Luiz Perez Junior e Vania Teresinha Maceno Nazário; e **Projeto de Lei nº 10/20**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$. 90.000,00, e dá outras providências. Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 01/20**, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara**, que dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama, a partir de **01 de abril de 2020**, passando os Subsídios dos Vereadores para **R$. 3.491,38** e os do Presidente da Câmara para **R$. 4.061,40** e o valor do desconto por falta do Vereador em cada Sessão Ordinária em **R$. 1.163,80**; e **Projeto de Lei nº 02/20**, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara**, que dispõe sobre revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama, a partir de **01 de abril de 2020**, passando os Subsídios do Prefeito para **R$. 14.616,67** e os do Vice-Prefeito para **R$. 4.263,19**. Foi **aprovado** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/20**, que dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias em **7,3179% (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com vigência a partir de 01 de abril de 2020**; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei Complementar a vereadora Vania Teresinha Maceno Nazário; tendo participado da discussão deste Projeto o vereador João Luiz Perez Junior. Foi **aprovado** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 01/20**, de autoria da **Mesa Diretora**, que dispõe sobre revisão anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama e das Autarquias em **7,3179% (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com vigência a partir de 01 de abril de 2020**. A seguir, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra,

Câmara Municipal de Buritama
Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

pela ordem, da Tribuna, os vereadores Vania Teresinha Maceno Nazário, João Luiz Perez Junior, Carlos Alberto dos Santos, com interferência, de seu assento, do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, Douglas de Farias Freitas, com interferência, de seu assento, do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, José Domingos Martins Filho e, por fim, de seu assento, o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **05**, bem como em Vídeo, partes integrantes desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Fernando Cristiano Lavecchia, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA
1º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
2º SECRETÁRIO

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE